

Lei Municipal nº 142, de 13 de abril
de 1973

Autoriza a Prefeitura Municipal a Firmar
Convênio com o Estado de Minas Gerais, abre
Crédito Especial e as outras providências

O Povo do Município de São Sebastião
da Bela Vista, M.G., por seus representantes, decreta
e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a firmar Convênio com o Estado de Minas
Gerais, através da Secretaria do Estado da Fazenda
visando a instalação, de Órgão de Assistência
e Orientação Fiscal, Arrecamento de Pessoal, Per-
muta de dados e informações Fiscais, Utilização
Cadastral Comuns, Intercâmbio de Equipamentos
de Comunicação e de Transporte.

Artigo 2º) - O Serviço Integrado de Assistência
Oributária, (Siat). resultante do Convênio terá
quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria
de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Artigo 3º) - As atribuições do (Siat) serão
determinadas no convênio autorizado pela presente
Lei.

Artigo 4º) - Para atender as despesas de-
correntes na presente lei, fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir Crédito Especial
na importância de Cr\$ 1.800,00 (um mil e
oitocentos cruzeiros) anuais, sendo, Cr\$ 150,00 (cento
e cinquenta cruzeiros mensais) para o paga-
mento de um funcionário indicado pela

Prefeitura, fazendo consignar nos Exercícios subsequentes, em dotação própria, a Verba necessária destinada para a execução do Convênio.

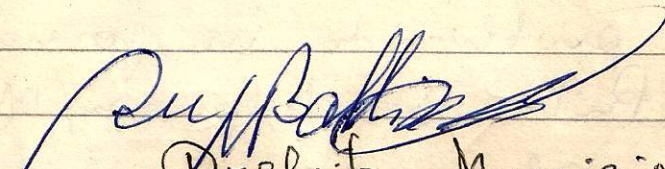
Artigo - 5º) - Afim de constituir recurso, para o Crédito Especial aberto no artigo 4º, da presente lei, fica anulada parcialmente a dotação Orçamentária - 3.1.1.0.67 -

Pessoal - Despesas de Custeio - Despesas Correntes - Serviço de Educação Saúde e Assistência Social do Orçamento Vigente, na importância do mesmo artigo 4º, desta lei.

Artigo - 6º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Mg. em 16 de abril de 1973.

Dantas,
Secretário


Prefeito Municipal